



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.336, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESA DE LOCAÇÃO COM O CLUBE UNIÃO DE RONDINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ALDOMIR LUIZ CANTONI**, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** Fica devidamente autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar despesa de locação do Clube União de Rondinha, em virtude da utilização das dependências do mesmo para a realização de atividades esportivas, recreativas e eventos culturais por parte da Municipalidade.

**Art. 2º** A contratação de que trata o artigo anterior será por prazo indeterminado;

**Art. 3º** O Município repassará um valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para atender o disposto no artigo 1º desta lei.

**Parágrafo Único:** Havendo a renovação do contrato, após doze meses o valor será corrigido pelo índice oficial do Município.



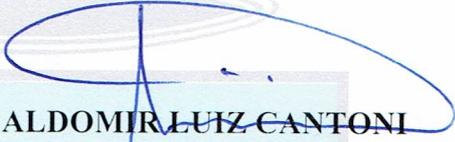
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de rubrica orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 27 DE ABRIL DE 2023.



ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra



JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração

2-XII

RONDINHA

1964